

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 10 de setembro de 2009.

Edição nº 275

Nesta edição:

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos.....	2
Editais.....	5

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Portarias.....	5
----------------	---

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos Normativos	5
Boletins de Pessoal	3
Súmulas de contrato e convênios.....	10
Editais.....	10

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	10
---------------	----



PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 44/2009

Dispõe sobre a regulamentação e a metodologia da inteligência de sinais a ser utilizada no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o inciso XII do art. 5º da Constituição Federal dispõe ser inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e nas formas que a Lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 9.296, de 24 de julho de 1996, regulou o art. 5º, XII, parte final, da Constituição Federal, no que tange ao princípio da reserva legal, definindo as situações e formas em que são admitidas as interceptações das comunicações telefônicas;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n° 36, de 11 de maio de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, acerca do pedido e da utilização das interceptações telefônicas no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO o que o Conselho Nacional de Justiça estabeleceu na Resolução n° 59, de 9 de setembro de 2008, que disciplinou e uniformizou as rotinas do procedimento de interceptação de comunicações telefônicas e de sistemas de informática e telemática nos órgãos jurisdicionais do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no art. 129, I, II, VI, VIII e IX, e a Lei n° 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), dotaram o Ministério Público de poderes investigatórios, tal como disciplina a Resolução n° 13, de 02 de outubro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a complexidade e a gravidade dos delitos em que a Lei autoriza a adoção do procedimento de interceptação telefônica como meio de produção de prova;

CONSIDERANDO que todo o procedimento de interceptação telefônica, conforme dispõe a Lei n° 9.296/96, é resguardado pelo segredo de justiça, sendo que para sua manutenção o ente público deve implementar medidas de proteção ao conhecimento objetivando o resguardo da imagem e da intimidade das pessoas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO que a preservação do sigilo do conhecimento e dos documentos associados está relacionada à identificação e responsabilização das pessoas integrantes da correspondente cadeia de custódia;

CONSIDERANDO que os equipamentos eletrônicos utilizados para a realização dos procedimentos de interceptação telefônica constituem sistema dotado de mecanismos capazes de garantir a segurança dos dados que armazena e de possibilitar a realização de supervisões e auditorias, proporcionando segurança e transparência na realização das suas operações;

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul para organizar e disciplinar, no seu âmbito de atuação, os serviços de interceptação legal do fluxo de comunicações em sistemas de telefonia, informática e telemática, garantindo a transparência e a legalidade dos procedimentos e das atividades praticadas pelas autoridades, operadores e usuários do sistema de interceptação de sinais do Ministério Público, possibilitando o controle e a garantia da máxima eficiência, com a preservação do sigilo e a inviolabilidade das informações obtidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e uniformizar o sistema de medidas sigilosas referentes às interceptações telefônicas, de informática e telemática para produzir prova em investigação criminal e em instrução processual penal,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º. O membro do Ministério Público, ao requerer ao juiz competente da ação principal, na investigação criminal ou na instrução processual penal, medida cautelar, de caráter sigiloso, em matéria criminal, que tenha por objeto a interceptação de comunicação telefônica, de informática e de telemática, deverá observar o disposto na Lei n° 9.296/96, na Resolução n° 36/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, na Resolução n° 59/2008 do Conselho Nacional de Justiça e neste Provimento.

Art. 2º. Os requerimentos de interceptação telefônica, informática ou telemática formulados por membro do Ministério Público em investigação criminal ou durante a instrução processual penal deverão ser encaminhados ao Setor de Distribuição da respectiva Comarca ou Subseção Judiciária, em envelope lacrado, que deverá conter o pedido e os documentos necessários.

§ 1.º Na parte exterior do envelope lacrado deverá ser colada folha de rosto que identifique o Ministério Público como requerente, a Comarca ou Subseção Judiciária de origem e a informação de que se trata de medida cautelar sigilosa.

§ 2.º Na parte exterior do envelope lacrado é vedada a indicação do nome do requerido, da natureza da medida cautelar ou qualquer outra anotação que possa quebrar o necessário sigilo.

Art. 3º. O membro do Ministério Público deverá anexar, ao envelope descrito no artigo 2º, outro envelope menor, também lacrado, contendo em seu interior apenas o número e o ano do procedimento investigatório.

Art. 4º. O pedido feito ao juízo competente da ação principal, por membro do Ministério Público em procedimento de investigação criminal ou na instrução do processo penal, deverá conter, no mínimo:

- I – a fundamentação do pedido e a documentação necessária;
- II - a indicação dos números dos telefones a serem interceptados, e/ou o nome do usuário, a identificação do e-mail, se possível, no caso de quebra de sigilo de informática e de telemática, ou, ainda, outro elemento identificador no caso de interceptação de dados;
- III – o prazo necessário da interceptação requerida;
- IV – a indicação dos titulares dos referidos números;
- V – os nomes dos membros do Ministério Público também responsáveis pela investigação criminal e dos servidores e/ou policiais que terão acesso às informações.

§ 1º. O membro do Ministério Público poderá, excepcionalmente, formular o pedido de interceptação verbalmente, desde



que presentes os requisitos acima, que deverá ser reduzida a termo.

§ 2º. O membro do Ministério Público responsável pela investigação criminal, pelo pedido durante a instrução processual penal ou pelo acompanhamento do procedimento requerido pela autoridade policial, poderá requisitar os serviços e os técnicos especializados às concessionárias de serviço público, nos termos do artigo 129, incisos VI, VIII e IX, da Constituição Federal.

Art. 5º. O membro do Ministério Público deverá formular, em razão do procedimento de investigação criminal ou na instrução do processo penal, e quando entender necessário, pedido de prorrogação do prazo, devendo, neste caso, apresentar, ao Juiz competente ou ao servidor que for indicado, os áudios (CD/DVD) com o inteiro teor das comunicações interceptadas, as transcrições das conversas relevantes à apreciação do pedido de prorrogação e o relatório circunstanciado das investigações que está a proceder, com o seu resultado.

Art. 6º. O membro do Ministério Público ou o servidor que indicar poderá retirar os autos em carga, mediante recibo, desde que acondicionados, pelo Cartório ou Secretaria do Poder Judiciário, em envelopes duplos, onde, no envelope externo, estará a indicação de sigilo e, no envelope interno, a indicação do nome do destinatário, a indicação de sigilo ou segredo de justiça.

Parágrafo único. Os autos acima referidos serão devolvidos, pessoalmente, pelo membro do Ministério Público responsável pela investigação ou pelo acompanhamento da medida deferida, ou pelo servidor por ele indicado, expressamente autorizado, ao Juiz competente ou ao servidor por esta autoridade indicado.

Art. 7º. No recebimento, movimentação, guarda dos autos e documentos sigilosos, quando recebidos em carga, mediante recibo, o membro do Ministério Público deverá tomar as medidas cabíveis para que o acesso aos dados atenda às cautelas necessárias à segurança das informações e ao sigilo legal, podendo reportar-se ao NIMP para auxílio na cadeia de custódia.

§ 1º. No caso de violação do sigilo, de qualquer forma, no âmbito do Ministério Público, o membro do Ministério Público responsável pela investigação criminal ou pelo requerimento da medida deferida determinará a imediata apuração dos fatos, comunicando o fato à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Procurador-Geral.

§ 2º. É defeso a qualquer membro do Ministério Público, servidor ou policial adido fornecer, direta ou indiretamente, a terceiros ou a órgãos de comunicação social, elementos contidos em processos ou investigações criminais, tais como gravações, transcrições e respectivas diligências, que tenham o caráter sigiloso, sob pena de responsabilização nos termos da legislação pertinente.

§ 3º. É defeso ao membro do Ministério Público, a qualquer servidor da Instituição ou a policial adido realizar interceptações de comunicações telefônicas, de informática ou telemática, ou quebrar o segredo da Justiça, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em Lei, sob pena de responsabilização criminal e administrativa.

Art. 8º. Cumprida a medida solicitada, no prazo assinalado ou prorrogado, o membro do Ministério Público, nos procedimentos de investigação criminal que está promovendo, encaminhará ao Juiz competente para a causa o resultado da inter-

ceptação, acompanhado de relatório circunstanciado, que deverá conter o resumo das diligências e procedimentos adotados, com as medidas judiciais conseqüentes a este meio de prova.

§ 1º. O membro do Ministério Público, nos pedidos feitos nos procedimentos de investigação criminal (PIC), durante a instrução processual penal e no acompanhamento do inquérito policial, deverá requerer ao Juiz competente a inutilização da gravação que não interessar à prova.

§ 2º. O membro do Ministério Público acompanhará a instauração do incidente de inutilização da gravação que não interessar à prova.

DO SISTEMA GUARDIÃO/MP-RS

Art. 9º. As interceptações telefônicas relativas às investigações efetuadas por membros do Ministério Público ou seus adidos serão realizadas através dos equipamentos nominados Sistema Guardião/MP-RS.

§ 1º. O Procurador-Geral de Justiça poderá, em casos excepcionais e quando solicitado, autorizar a utilização do Sistema Guardião/MP-RS por autoridades de outros órgãos policiais ou ministeriais, desde que existam fundadas razões para o pedido e que a investigação não interfira nas operações em curso no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 2º. Os órgãos de investigação que utilizarem o Sistema Guardião do Ministério Público do Rio Grande do Sul estarão sujeitos às regras deste provimento.

Art. 10. Constitui atribuição do NIMP - Núcleo de Inteligência do Ministério Público do Rio Grande do Sul, além do que prevê o Provimento nº 68/2008, a realização dos procedimentos técnicos de interceptação de sinais e quebras de sigilos telefônicos judicialmente autorizados, utilizando-se, para tanto, do Sistema Guardião/MP-RS.

Parágrafo único. O NIMP - Núcleo de Inteligência do Ministério Público do Rio Grande do Sul, em sede de inteligência de sinais, detém atribuição essencialmente técnica, competindo-lhe a administração do sistema, a execução das operações de interceptação do fluxo de comunicações em sistemas de telefonia, informática e telemática, devendo, para tanto, atuar em conjunto com as operadoras de telefonia, produzir conhecimento para as autoridades, dar suporte em procedimentos investigativos e na instrução processual penal, com segurança, pleno acesso às comunicações interceptadas, às funcionalidades e soluções do sistema, na forma da Lei.

Art. 11. Para implementação do procedimento técnico de interceptação telefônica e/ou quebra de sigilo telefônico, a autoridade ministerial responsável pela operação deverá encaminhar ao NIMP - Núcleo de Inteligência do Ministério Público do Rio Grande do Sul os originais dos documentos ou despachos judiciais que autorizaram a realização da medida.

§ 1º. Observando as necessidades de urgência e objetivando não trazer prejuízo às operações, as autoridades poderão encaminhar documentação por fac-símile, devendo porém, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, encaminhar os respectivos originais ao NIMP;

§ 2º. Por ocasião da remessa das autorizações judiciais, a autoridade ministerial indicará para acesso os servidores e/ou policiais autorizados ao acompanhamento da operação e análise das comunicações interceptadas, tal como informado previamente à autoridade judicial (art. 4º, V, do presente Provi-



mento), fazendo constar o nome completo e a matrícula dos indicados;

§ 3º. Após a determinação da autoridade judicial no sentido de inutilizar as gravações que não interessarem à prova (art. 8º, § 2º, deste Provimento), o membro do Ministério Público encaminhará ao NIMP a requisição para descarte da informação lógica produzida;

§ 4º. Os documentos que tenham por objeto a efetivação ou prorrogação de interceptações telefônicas deverão ser encaminhados ao NIMP nos dias e horários de funcionamento da sede do Ministério Público em Porto Alegre.

Art. 12. São atribuições do NIMP em relação à administração e utilização do Sistema Guardiã/MP-RS, além do que prevê o Provimento 68/2008:

I – receber, classificar e arquivar a documentação judicial que autoriza interceptação e quebra de sigilo telefônico, de informática e de telemática, bem como a documentação oriunda dos membros do Ministério Público e das demais autoridades envolvidas na respectiva operação;

II – realizar os procedimentos técnicos visando a efetivação da interceptação e/ou quebra de sigilo deferida pelo Poder Judiciário, preservando a segurança da cadeia de custódia dos documentos recebidos;

III – cadastrar os membros do Ministério Público e do Poder Judiciário envolvidos nas operações, expedindo as senhas pertinentes e os respectivos níveis de acesso;

IV – cadastrar os servidores e integrantes das forças policiais autorizados ao acompanhamento das operações e análise das comunicações interceptadas, tal como indicado pelo Poder Judiciário e/ou pelo membro do Ministério Público responsável pela operação, efetivando o credenciamento e a verificação da correta expedição de senhas e de níveis de acesso;

V – adotar os procedimentos técnicos e administrativos junto às operadoras de telefonia para atendimento das autorizações judiciais para interceptações telefônicas e/ou quebras de sigilos telefônicos;

VI – proceder ao encaminhamento das ligações interceptadas para a autoridade responsável pela operação, para servidor ou para integrante das forças policiais por ela indicado em solicitação previamente encaminhada ao NIMP, por escrito, na qual deverá constar também a linha telefônica recebedora da ligação, se for o caso;

VII – controlar a realização das interceptações dentro do prazo judicial deferido e de acordo com a validade dos mandados;

VIII – implementar medidas de contrainteligência para a salvaguarda do sistema de interceptação de sinais, de forma a contemplar a segurança física, lógica e eletrônica sobre o conhecimento produzido pelo sistema;

IX – implementar medidas de segurança interna e externa e viabilizar processos de auditoria;

X – adequar e manter as instalações do Sistema Guardiã/MP-RS, visando garantir o serviço de utilização, manutenção e segurança dos equipamentos, assim como controlar o acesso de pessoas, a compartimentação das informações e a produção do conhecimento;

XI – emitir relatório técnico de interceptação, armazenando no banco de dados próprio todas as informações pertinentes, inclusive sobre acessos, gravações, reproduções e edições relativas aos procedimentos efetuados;

XII – elaborar, quando formal e previamente solicitado pelas

respectivas autoridades, as gravações parciais, assim denominadas aquelas em que constarão partes das comunicações interceptadas efetuadas nos períodos autorizados pelo Poder Judiciário, verificando o necessário controle de emissão, para fins de auditoria a qualquer tempo;

XIII – informar à empresa administradora do Sistema Guardiã/MP-RS sobre qualquer incidente de transmissão ou funcionamento de aplicativos e soluções, resolvendo as ocorrências em conjunto;

XIV – realizar o procedimento de “backup” dos dados interceptados, preservando-os.

XV – cadastrar a documentação judicial que autoriza interceptação de sinais e quebra de sigilo telefônico, efetuando os procedimentos necessários à efetivação da medida deferida de acordo com a disponibilidade de canais e a ordem de chegada no Sistema Guardiã/MP-RS.

XVI – encaminhar ao membro do Ministério Público responsável pela operação os “logs” digitais dos procedimentos de descarte das informações após a providência prevista no § 2º do artigo 8º deste Provimento.

§ 1º. A Coordenação do NIMP, assim que realizada a operação técnica de interceptação de sinais, disponibilizará à autoridade responsável o acesso aos dados operacionais da diligência, de acordo com os servidores e autoridades vinculados e autorizados.

§ 2º. Em casos excepcionais e de acordo com os critérios de urgência, relevância e disponibilidade, a Coordenação do NIMP poderá deferir a imediata efetivação da autorização judicial de interceptação de sinais e quebra de sigilo telefônico, informática e telemática, independentemente da ordem de cadastramento referida no inciso XV deste artigo.

§ 3º. O NIMP encaminhará à Corregedoria-Geral do Ministério Público, mensalmente, até o 5º dia útil, em caráter sigiloso, relatório gerado pelo sistema, informando a quantidade de interceptações em andamento e o número de pessoas que tiveram seus sigilos telefônicos, de informática ou de telemática quebrados no mês anterior no âmbito do Sistema Guardiã/MP-RS.

Art. 13. Os modelos de documentos e orientações relacionados às interceptações de sinais estarão disponíveis na página do NIMP da intranet do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – acesso restrito;

Art. 14. Enquanto perdurar segredo de justiça em torno da medida deferida ou for conveniente à investigação em curso, as gravações, documentos, informações e conhecimento relacionados às interceptações de sinais serão classificados no grau de sigilo SECRETO, tal como disposto no art. 3º do Provimento nº 31 desta Procuradoria-Geral de Justiça, de 31 de agosto de 2004.

Art. 15. A tramitação, na internet, de documentos relacionados às interceptações de sinais ou outros de caráter sigiloso deverão observar o software de cifração de documentos (criptografia), disponível na página do NIMP da intranet do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – acesso restrito.

Art. 16. O Sistema Guardiã/MP-RS estará sujeito a correições ordinárias e extraordinárias pela Corregedoria-Geral do Ministério Público e poderão ser realizadas pelo Corregedor-Geral ou por Promotor-Corregedor por ele designado, objetivando verificar a regularidade e a eficiência dos procedimen-



tos técnicos de interceptação de sinais e quebras de sigilos telefônicos realizados pelo NIMP – Núcleo de Inteligência do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. As medidas de caráter disciplinar ou administrativo decorrentes destas auditorias serão encaminhadas ao Coordenador do Sistema Guardião, que será o responsável pela prevenção dos erros, correção dos problemas e aprimoramento do serviço.

Art. 17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução da atividade serão solucionados pela Coordenação do NIMP - Núcleo de Inteligência do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

Art. 18. Este provimento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de setembro de 2009.

SIMONE MARIANO DA ROCHA,
Procuradora-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

BENHUR BIANCON JUNIOR,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL Nº 113/2009 - PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Taquari promoveu o arquivamento da Peça de Informação nº 00912.00003A/2007, em que reclamante Francisco Büllow Fiegenbaum.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de setembro de 2009.

HERIBERTO ROSS MACIEL,
Promotor-Assessor.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 263/2009-PF ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 67 do Código Civil e 1.203 do Código de Processo Civil, combinados, resolve aprovar a alteração estatutária procedida no Estatuto da **FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na cidade de Porto Alegre, de conformidade com o que consta do Processo PR.00958.03397/2009-8.

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de setembro de 2009.

ANA MARIA SCHINESTCK,
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 2506/2009

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, publicar este extrato, para, nos seguintes termos:

1. Determinar, com fulcro no inciso I do Artigo 200 da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância Disciplinar para apurar conduta imputada a servidor de provimento efetivo dos Quadros de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, cujos fatos e qualificação constam do expediente, SPU.PR.01055.00172/2009-8, pela prática de fatos configuradores, em tese, a ocorrência de procedimento público inconveniente, in fine do Artigo 188, da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94.

2. Designar os servidores João Luiz Pinto Costa, matrícula 1495 1061, como Sindicante, Patrícia Disegna, matrícula 1496 0800, Assessor Especial I, e Ruiteir Ubaiara Pozo Martinetto, matrícula 1459 0700, Assessor Especial I, como Secretários.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre/RS, 09 de setembro de 2009.

DELMAR PACHECO DA LUZ,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Registre-se e Publique-se.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.

PORTARIA Nº 2569/2009

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, publicar este extrato, para, nos seguintes termos:

1. Determinar, com fulcro no inciso I do Artigo 200 da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância Disciplinar para apurar conduta imputada a servidor de provimento efetivo dos Quadros de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, cujos fatos e qualificação constam do expediente, SPU.PR.01055.00180/2009-1, pela prática de fatos configuradores, em tese, infringência aos deveres dos incisos I, III, IV, VI e XIII do Artigo 177, e às proibições dos incisos II e XXIV do Artigo 178, ficando sujeito à incidência do inciso I do Artigo 187, c/c primeira parte do Artigo 188 e incisos I e III do Artigo 189, todos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94.

2. Designar os servidores João Luiz Pinto Costa, matrícula nº 1495 1061, como Sindicante, e Ruiteir Ubaiara Pozo Martinetto, matrícula 1459 0700, Assessor Especial I, como Secretário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre/RS, 09 de setembro de 2009.

DELMAR PACHECO DA LUZ,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Registre-se e Publique-se.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de setembro de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 275

BOLETIM Nº 420/2009

A SENHORA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	MATRICULA	AVANCO	DATA BASE
DAIANE FONSECA TEIXEIRA MALABARBA	14953668	03	08/09/2009
DANIELE FEIJO UFLACKER	14968762	01	13/09/2009
FABRICIO GUSTAVO ALLEGRETTI	14953129	03	13/09/2009
RUITER UBAIARA POZO MARTINETTO	14590700	02	14/09/2009

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 10 de setembro de 2009.

JANETE MENEZES FAGUNDES,

Diretora-Geral.

NOTA: Vantagens previstas para o mês de setembro para os funcionários do quadro de Cargos em Comissão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da lei 10.530/95 (3%), conforme aviso emitido pelo Banco de Dados de Pessoal (RPJ), para pagamento automático.

BOLETIM Nº 421/2009

A SENHORA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	MATRICULA	AVANCO	DATA BASE
ALEXANDRE CARTIER LARANGEIRA	14952343	05	14/09/2009
ALEXANDRE DA SILVA PAUTZ	14968860	01	27/09/2009
ALINE MARIA NUNES DIAS	14962357	02	26/09/2009
ANA CLAUDIA GAMA	14961105	06	04/09/2009
ANA PAULA DE OLIVEIRA EIDT	14968371	02	29/09/2009
CARLOS FORTES RODRIGUES	14953773	03	25/09/2009
CERES ALESSANDRA BOEIRA DO AMARAL	14968754	01	16/09/2009
CLAUDIA PILOTTO	14953781	03	29/09/2009
CRISTIANE DE AZAMBUJA	14968592	01	09/09/2009
CRISTINA DECONTO PIZZOLI	14968690	01	16/09/2009
DANIELA BARBOSA DE BORBA	14962373	02	26/09/2009
EDUARDO MONTENEGRO	14950081	04	29/09/2009
EDUARDO REZENDE PELLEGRINI	14950243	04	27/09/2009
ELAINE SALETE ECCEL	14968541	01	04/09/2009
ELIANDRO KUNRATH	14960974	04	11/09/2009
EMIR TABORDA DA SILVA	14950367	04	27/09/2009
ENEIDA FUHR KUHN	14966492	07	19/09/2009
FERNANDA MOTTA TEIXEIRA	14968797	01	23/09/2009
GABRIELA NAGAYOSHI	14968703	01	09/09/2009
GILSON OMAR UMPIERRE FERNANDES	14950120	04	27/09/2009
HENRIQUE SANT ANNA VIEIRA	14968550	01	02/09/2009
INES TERESINHA GRIEBELER	14953757	03	29/09/2009
INGRID CAROLINE SCHMIDT	14958325	03	07/09/2009
IOSEFE JAU DA SILVA	14962233	02	06/09/2009
IVANISA FAGUNDES BONATTO	14968738	01	16/09/2009
JACHELINI MARIA ZANCHETTIN	14950235	04	27/09/2009
JEISELAURE ROCHA DE SOUZA	14968720	01	11/09/2009
JOSE ALTAMIR DA SILVA ROSA	14951240	08	30/09/2009
LETICIA AYRES RAMOS	14962225	02	08/09/2009
LISIA FARIAS BIANCHINI	14962292	02	12/09/2009
MARCIA BRUTSCHIN SEVERO	14962349	02	26/09/2009
MARCIA KVIECZINSKI	14968924	01	30/09/2009
MARIA DE FATIMA MAURENTE DA COSTA GARCIA	14968711	01	16/09/2009
MARIA LUIZA GAZZI COSTA	14968681	01	17/09/2009
MARIA ROSANE CRUZ DA COSTA	14950111	04	27/09/2009



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de setembro de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição n° 275

MARIANA GRASS XAVIER	14968746	01	17/09/2009
PATRICIA FOPPA MICHELON PENA	14965453	02	08/09/2009
PATRICIA LOPES DANNEBROCK	14968614	01	09/09/2009
PAULA PURICELLI PIRES	14962276	02	01/09/2009
PAULO GEOVANE SOUZA FERREIRA	14950162	04	27/09/2009
RAQUEL BIETA FRANK	14968827	01	20/09/2009
RAQUEL HUYER	14953676	04	06/09/2009
RENAN BEHLING	14950332	04	27/09/2009
ROBERTA IRBER REDEL	14964562	03	03/09/2009
ROSIANI APARECIDA FARIA CORREA	14599589	02	22/09/2009
SIMONE DA SILVA HAMEISTER	14746620	03	26/09/2009
SIMONE DE AZAMBUJA CORSETTI	14962330	02	28/09/2009
SIMONI BASSANI BIRLEM	14190796	04	08/09/2009
THIAGO DE VASCONCELLOS MAUES	14968819	01	19/09/2009
WALDEREZ STAUB PEREIRA	14492652	03	15/09/2009

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 10 de setembro de 2009.

JANETE MENEZES FAGUNDES,

Diretora-Geral.

NOTA: Vantagens previstas para o mês de setembro para os funcionários dos quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da lei 10.530/95 (3%), conforme aviso emitido pelo Banco de Dados de Pessoal (RPJ), para pagamento automático.

BOLETIM Nº 422/2009

A SENHORA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	MATRICULA	AVANCO	DATA BASE	DATA REQ.
ALICE VOGT	14972190	01 e 02	10/05/2009	31/07/2009
NEUSA AHLERT	14972271	01 a 03	01/06/2009	28/07/2009

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 10 de setembro de 2009.

JANETE MENEZES FAGUNDES,

Diretora-Geral.

NOTA: Vantagens previstas para o mês de setembro para os funcionários dos quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da lei 10.530/95 (3%), conforme aviso emitido pelo Banco de Dados de Pessoal (RPJ).

BOLETIM Nº 423/2009

A SENHORA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	MATRICULA	LICENÇA-PRÊMIO/QUINQ
ELIANE DE MELLO MIRANDA	21741263	09/08/2004 A 07/08/2009
LIA CRISTIANE ERENO DOS SANTOS	14952386	30/08/2004 A 28/08/2009

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 10 de setembro de 2009.

JANETE MENEZES FAGUNDES,

Diretora-Geral.

NOTA: Vantagens previstas para o mês de setembro para os funcionários do quadro de Cargos em Comissão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme aviso emitido pelo Banco de Dados de Pessoal (RPJ), para pagamento automático.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de setembro de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 275

BOLETIM Nº 424/2009

A SENHORA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	MATRICULA	LICENÇA-PRÊMIO/QUINQ
LUIZ FERNANDO MUNOZ ALVES	14647796	31/05/2004 A 29/05/2009

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 10 de setembro de 2009.

JANETE MENEZES FAGUNDES,

Diretora-Geral.

NOTA: Vantagens previstas para o mês de setembro para os funcionários do quadro de Cargos em Comissão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme aviso emitido pelo Banco de Dados de Pessoal (RPJ).

BOLETIM Nº 425/2009

A SENHORA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	MATRICULA	LICENÇA-PRÊMIO/QUINQ
DANIEL COZZA BRUNO	14952440	28/08/2004 A 26/08/2009
JOSE BARROCO DE VASCONCELLOS	11600217	11/08/2004 A 09/08/2009
PAULO EMILIO JENISCH BARBOSA	11600276	11/08/2004 A 09/08/2009
RAFAEL FESTA	12518077	01/09/2004 A 30/08/2009
SERGIO GUIMARAES BRITTO	11600292	11/08/2004 A 09/08/2009

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 10 de setembro de 2009.

JANETE MENEZES FAGUNDES,

Diretora-Geral.

NOTA: Vantagens previstas para o mês de setembro para os membros do Ministério Público, conforme aviso emitido pelo Banco de Dados de Pessoal (RPJ), para pagamento automático.

BOLETIM Nº 426/2009

A SENHORA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	MATRICULA	AVANCO	DATA BASE
ADELMO DASIO DAL CAROBO	12743399	07	11/09/2009
ALOYSIO DAVENIR STEFFENS WOOD	12574821	09	17/09/2009
ANTONIO CARLOS O DOS SANTOS	11890460	11	12/09/2009
CONCETTINA DI MAIO TANCREDI	12630403	07	23/09/2009
CRISTIANE D NUNES MARTINS	13430025	05	22/09/2009
EVERALDO DOS SANTOS LONDERO	14953986	05	09/09/2009
LUIZ FERNANDO DUTRA AYDOS	12942154	06	14/09/2009
MARCIA OSANDABARAZ DE CASTRO	13480359	06	23/09/2009
MARCIA TERESINHA KNORST	12902420	08	10/09/2009
MAURO CARVALHAL GONZALES	12752266	06	28/09/2009
OSVALDINO CANDIA DE CANDIA	13177664	06	14/09/2009
ROGERIO SILVA HENRIQUES	12374237	09	20/09/2009
VITOR CARLOS TITTON	12941719	06	12/09/2009

NOME	MATRICULA	ADICIONAL	DATA BASE
ALEXANDRE CARTIER LARANGEIRA	14952343	15	14/09/2009
CRISTIANE D NUNES MARTINS	13430025	15	22/09/2009
EVERALDO DOS SANTOS LONDERO	14953986	15	09/09/2009

NOME	MATRICULA	LICENÇA-PRÊMIO/QUINQ
ABIGAIL CRISTINA M DA COSTA	12137561	04/08/2004 A 02/08/2009
AGNALDO DA SILVA	14965089	04/08/2004 A 02/08/2009
ALEXANDRE CARTIER LARANGEIRA	14952343	07/08/2004 A 05/08/2009
CARLOS EDUARDO FLECK DOS SANTOS	14152894	30/08/2004 A 28/08/2009



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de setembro de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 275

CRISTIANE POSSER DA SILVA	14965143	13/08/2004 A 11/08/2009
DANIELA DA SILVA DUARTE	14308177	01/09/2004 A 30/08/2009
EVANDIL MARTINS DE LIMA	14965186	26/08/2004 A 24/08/2009
FABIO THORMANN BEZ BATTI	14643707	30/08/2004 A 28/08/2009
IVANA MORALES PERES	14965208	01/09/2004 A 30/08/2009
JOSE INACIO MIRANDA GARCIA	14962314	05/08/2004 A 03/08/2009
LEANDRO BLESSMANN SILVEIRA	14951002	31/08/2004 A 29/08/2009
MARCOS OLSEN	14952360	16/08/2004 A 14/08/2009
RAFAEL PIZARRO FONSECA	14965070	09/08/2004 A 07/08/2009
ROBERTA DE LIMA PRETTO	14959739	26/08/2004 A 24/08/2009
SANDRA DOS SANTOS ZEMBRZUSKI	14965119	09/08/2004 A 07/08/2009
SHEILA DE AVEIRO MARTINS	14965127	11/08/2004 A 09/08/2009
SHIRLEY SKOROPAD JARDIM	14968525	09/08/2004 A 07/08/2009
THIAGO FRANCION MACIEL	14965194	01/09/2004 A 30/08/2009
VIVIANE VIANNA	14965100	09/08/2004 A 07/08/2009

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 10 de setembro de 2009.

JANETE MENEZES FAGUNDES,

Diretora-Geral.

NOTA: Vantagens previstas para o mês de setembro para os funcionários dos quadros da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme aviso emitido pelo Banco de Dados de Pessoal (RPJ), para pagamento automático.

BOLETIM Nº 427/2009

A SENHORA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	MATRICULA	AVANCO	DT. BASE	DT. REQ.
SIMONE LACERDA MARQUES	12966029	06	11/08/2009	12/08/2009
LIA RAQUEL MARTELETTO OLIVEIRA	13478710	04	09/07/2009	***

NOME	MATRICULA	ADICIONAL	DT. BASE	DT. REQ.
CARLOS ALBERTO SANTANA DOS SANTOS	14958716	25	20/09/2009	***

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 10 de setembro de 2009.

JANETE MENEZES FAGUNDES,

Diretora-Geral.

BOLETIM Nº 428/09

O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

- a Portaria nº 2452/2009, que nomeou TATIANE FLORES AGOSTINI, para exercer o cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, deste órgão (Port. 2603/09).

NOMEAR

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório LEILA AMBROZINI DE MARCO, para exercer o cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, Classe "O", em virtude de aprovação em concurso, no qual obteve o décimo (10º) lugar na classificação geral da Região da Serra, face ao esgotamento da lista de classificação da região e à opção por última chamada (Port. 2604/09).

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 27/08/2009, no cargo de Agente Administrativo, classe "M", JACKSON DIESEL, tendo entrado em exercício em 08/09/2009.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de setembro de 2009.

JANETE MENEZES FAGUNDES,

Diretora-Geral.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de setembro de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 275

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA
PROCESSO Nº 3592-09.00/09-0
CONVITE Nº 07/09**

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUFUZ LTDA.;
OBJETO: acréscimo e supressão de serviços; prorrogação do prazo de conclusão da obra por mais 15 (quinze) dias, a contar de 06 de setembro de 2009; **VALOR TOTAL:** R\$ 13.697,63; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 1764, Natureza da Despesa 4.4.90.51, Rubrica 5103; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 08 de setembro de 2009.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CO.19946**

CONTRATADA: EDITORA NDJ LTDA.; **OBJETO:** renovação da assinatura do BDM – Boletim de Direito Municipal, BDA – Boletim de Direito Administrativo e BLC – Boletim de Licitações e Contratos; **VALOR TOTAL:** R\$ 19.170,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420; Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3903; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 08/09/2009, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Delmar Pacheco da Luz.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 08 de setembro de 2009.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.

**SÚMULA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA
PROCESSO Nº 3267-09.00/09-3
PREGÃO Nº 19/2009**

CONTRATADA: MICROSENS LTDA.; **OBJETO:** aquisição de 12 monitores de 22 polegadas, marca Samsung, modelo T720; **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 573,00; **VALOR TOTAL:** R\$ 6.876,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 2746, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Rubrica 5228; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, bem como Provimento PGJ 54/02.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 08 de setembro de 2009.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.

**EDITAL Nº 337/2009
RETIFICA O EDITAL Nº 336/2009**

O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS retifica o teor do Edital nº 336/2009, publicado em 09/09/2009, para constar que se trata do resultado de remoção de **ASSISTENTE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA**, conforme publicado no Edital 309/2009, em 28/08/2009, e não como constou.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 10 de setembro de 2009.

DELMAR PACHECO DA LUZ,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

BOLETIM Nº 30/2009

COORDENADOR DO CENTRO OPERACIONAL CÍVEL E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que no Ministério Público do Rio Grande do Sul, foram instaurados os seguintes Inquéritos Cíveis:

1) Inquérito Civil nº 29/2009, instaurado pela Promotora de Justiça Lisiane Villagrande Veríssimo da Fonseca, da Promotoria de Justiça São Gabriel, com a finalidade de esclarecer representação acerca de ilegalidade de cedência de servidor público em estágio probatório.

2) Inquérito Civil nº 28/2009, instaurado pela Promotora de Justiça Ivana Machado Battaglin, da Promotoria de Justiça de São Gabriel, com a finalidade de apurar possível ato de improbidade administrativa através da contratação de serviços de advocacia, sem justificativa plausível, e com dispensa de licitação.

3) Inquérito Civil nº 43/2009, instaurado pela Promotora de Justiça Ana Emília Vilanova, da Promotoria de Justiça de São Jerônimo, com a finalidade de verificar a regularidade das promoções por tempo de serviço realizadas em Município.

4) Inquérito Civil nº 44/2009, instaurado pela Promotora de Justiça Ana Emília Vilanova, da Promotoria de Justiça de São Jerônimo, com a finalidade de verificar a regularidade na contratação de serviços que são realizados nas dependências de prédios de Prefeitura de Município, configurando-se como mera terceirização de mão-de-obra.

5) Inquérito Civil nº 45/2009, instaurado pela Promotora de Justiça Ana Emília Vilanova, da Promotoria de Justiça de São Jerônimo, com a finalidade de verificar possível irregularidade no pagamento de empresa contratada para realizar transporte escolar, em Município.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de setembro de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 275

6) Inquérito Civil nº 46/2009, instaurado pela Promotora de Justiça Ana Emília Vilanova, da Promotoria de Justiça de São Jerônimo, com a finalidade de verificar possível irregularidade no repasse de valores, decorrentes dos convênios firmados entre Município e entidades sociais e econômicas.

7) Inquérito Civil nº 47/2009, instaurado pela Promotora de Justiça Ana Emília Vilanova, da Promotoria de Justiça de São Jerônimo, com a finalidade de verificar a regularidade no pagamento e cobrança das multas de trânsito relativas a veículos pertencentes a Município, causando prejuízo ao erário.

PROCURADORIA-GERAL-DE-JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 setembro de 2009.

JOSÉ GUILHERME GIACOMUZZI,

Coordenador do Centro Operacional Cível e de Defesa do Patrimônio Público.

De acordo

LUIZ CARLOS ZIOMKOWSKI,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.